



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5146/2020

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 13/8/2020
Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 13/8/2020
Aprovado Redação por 14 votos, em 13/8/2020
A Sanção em 14/8/2020
V. de Paula 7
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019 para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0518 – Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 4700, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulado, em igual quantia, o repasse à Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba – ACAPAP de dotação orçamentária 01.08.01.08.244.0011.2.0055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 1050.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de agosto de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Subvenção				
				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência Portador Deficiência, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	0011	1050	Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba – ACAPAP	57.000,00 17.000,00
Contribuição				...
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
302	0018	4700	Posto de Assistência Chico Xavier – Comunidade Terapêutica Nosso Lar	40.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 350, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnos Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019, que ‘autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas’ ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas”, para a adequação da referida lei para atender ao repasse financeiro ao Posto de Assistência Chico Xavier.

De acordo com o processo administrativo nº 10.171, de 7 de agosto de 2020, o repasse financeiro, na modalidade de contribuição, será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a manutenção do posto de acolhimento para atividades de saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Para atender a dotação orçamentária este valor será reduzido da previsão à entidade Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba – ACAPAP.

Portanto, o Município poderá assegurar o valor acima para cobrir as despesas correntes da entidade e de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de agosto de 2020.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal